



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO

CGC(MF) 01.736.644/0001-05

Resolução n.º 021 /98.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 02 e 04 do mês de Setembro de 1998, *DELIBEROU* e ela *PROMULGA* a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam **APROVADOS** os Balancetes Financeiros de Receitas e Despesas do município de Alvorada do Norte/GO., referente os meses de: **MAIO/96** e **JUNHO/96**, deixando assim de acolher os Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, emitido através do Certificado de Auditoria n.º 089/98 e Resolução n.º 01125/98 (Maio/96) e Certificado de Auditoria n.º 196/98 e Resolução n.º 01492/98 (Junho/96).

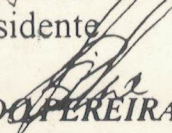
§ Único – A votação dos Balancetes Financeiros, se deu em conformidade ao disposto no Art. 31 § 2º da Constituição Federal, Art. 79 § 2º da Constituição Estadual e Art. 25, alínea “a” do inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 1.998.


CARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente


LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário